



CONTRATO CVM Nº 016/2018
TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE VIDEOCONFERÊNCIA EM NUVEM, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E NVT COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o n.º 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/n.º 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, doravante denominada **CVM**, e **NVT COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.846.023/0001-26, sediada na Av. Cambacicas, nº 520, Parque dos Resedás – Campinas/SP, CEP 13097-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Luís Antônio Berto**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 05/10/2018, Processo de Compras n.º 19957.000885/2018-11, o qual se regerá pela Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, e pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5/2017 e seus Anexos, objetivando a retificação da vigência contratual (**Cláusula Segunda**), com fundamento no art. 65, II, da Lei n.º 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa n.º 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, nos termos e condições a seguir:

1. A **Cláusula Segunda** passará a apresentar a seguinte redação:

Cláusula Segunda – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 36 (trinta e seis) meses a contar de 25/02/2019, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



CUM CDD PROT RJ 25/JUL/2019 16:02




CONTRATO CVM Nº 016/2018
TERMO ADITIVO Nº 01

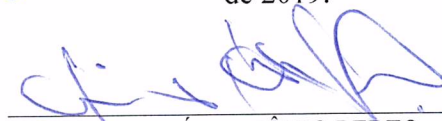
2. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 26 de JULHO de 2019.



DARCY CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
Pela **CVM**



LUÍS ANTÔNIO BERTO
Pela **CONTRATADA**

CONTRATO Nº 016/2018

